




Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0539 2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação, o presente Projeto de Lei Complementar que “Acrescenta o §3º ao art. 7º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, que Dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba”.

Nestes termos, requerem a tramitação e a sua aprovação.

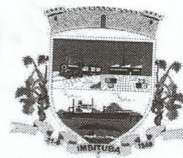
Imbituba, 07 de outubro de 2022.


Elisio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
1º Secretário


Deivid Rafael Aquino
Vice-Presidente


Valdir Rodrigues
2º Secretário



Excelentíssimo Senhor
Vereador **ELÍSIO SGROTT**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

A MESA DIRETORA vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0539 - 2022

Acrescenta o §3º ao art. 7º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba.

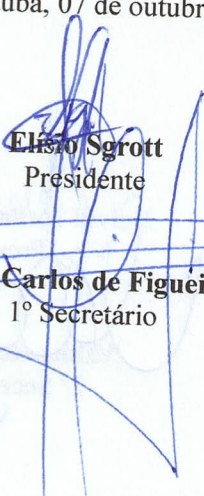
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o §3º ao art. 7º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, com a seguinte redação:

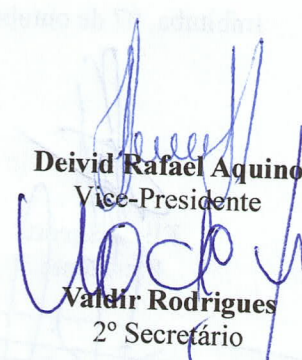
“§3º O auxílio-saúde não será suspenso ou cancelado nos casos em que o servidor estiver afastado de suas funções em razão de auxílio-maternidade ou auxílio-doença, salvo se o afastamento se der por período superior a 2 (dois) anos ininterruptos.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2022.


Elísio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
1º Secretário


Deivid Rafael Aquino
Vice-Presidente


Valdir Rodrigues
2º Secretário

Exposição de Motivos

Imbituba, outubro de 2022.

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta de Projeto de Lei Complementar que acrescenta o §3º ao art. 7º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba.

Faz-se pertinente alterar a norma em questão no sentido de possibilitar ao servidor afastado, em razão de auxílio-doença ou licença-maternidade, a concessão de auxílio-saúde, uma vez que não nos parece razoável demovê-lo desse direito justamente em momentos de dificuldades impostas pela doença ou pelos primeiros meses da maternidade.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a Vossas Senhorias a edição da norma em questão.

Imbituba, 07 de outubro de 2022.


Elisio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
1º Secretário


Deivid Rafael Aquino
Vice-Presidente


Valdir Rodrigues
2º Secretário

